

## **EDITAL Nº 001/2013 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2013**

*“Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para contratação por prazo determinado”*

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal sendo eles 04 (quatro) Motoristas, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, 02 (dois) Operadores, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, 04 (quatro) operários, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, 04 (quatro) Garis, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Vigia, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, 02 (dois) Psicólogos, sendo 1 (um) para 20 horas semanais e 1 (um) para 40 horas semanas, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, 03 (três) professores de Educação Física, a contar da respectiva contratação, findando- se no dia 31 de dezembro de 2013, 03 (três) Professor de Artes, a contar da respectiva contratação, findando- se no dia 31 de dezembro de 2013, 02 (dois) Professor de Língua Inglesa, a contar da respectiva contratação, findando- se no dia 31 de dezembro de 2013 autorizado pela Lei Municipal nº 2427 de 19 de junho de 2013 e 01 (um) dentista, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, autorizado pela Lei Municipal nº 2433 de 03 de julho de 2013 amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelo intermédio da Lei Complementar nº 005 de 13 de maio de 2003, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts 233 a 237 da Lei complementar nº 005/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos designados através da Portaria nº 6499/2013.

1.2- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e/ou regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5- Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1- Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2- Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão formada por servidores 3 (três) servidores efetivos nomeados através de portaria nº 6499/2013.

1.6.1- A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.6.2- As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7- A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

1. CATEGORIA FUNCIONAL: **MOTORISTA**

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: "5"

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 – Descrição Sintética: Dirigir veículos automotores em geral e zelar pela sua conservação;

3.2 – Descrição Analítica:

3.2.1 – Dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e carga;

3.2.2 – Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

3.2.3 – Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

3.2.4 – Fazer reparos de emergência;

- 3.2.5 – Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- 3.2.6 – Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- 3.2.7 – Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- 3.2.8 – Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- 3.2.9 – Providenciar a lubrificação quando indicada;
- 3.2.10 – Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- 3.2.11 – Executar outras tarefas afins.

#### 4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 4.1 – Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas;
- 4.2 – Outros: Sujeito a uso de uniforme e plantões, viagens e atendimento ao público.

#### 5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 5.1 – Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;
- 5.2 – Instrução: 4ª série do 1º grau;
- 5.3 – Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.
- 5.4 – Carteira Nacional de Habilitação: **D**

#### **Observação: Prova Objetiva**

#### 1. CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERADOR DE MÁQUINA**

#### 2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “7”

#### 3. ATRIBUIÇÕES:

- 3.1 – Descrição Sintética: Operar máquinas e equipamentos rodoviários;
- 3.2 – Descrição Analítica:
  - 3.2.1 – Operar máquinas e equipamentos rodoviários;
  - 3.2.2 – Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeira, carro plataforma e outros;
  - 3.2.3 – Abrir valetas e cortar taludes;
  - 3.2.4 – Proceder escavações transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;

- 3.2.5 – Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- 3.2.6 – Proceder ao transporte de aterros;
- 3.2.7 – Efetuar ligeiros reparos quando necessário;
- 3.2.8 – Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade;
- 3.2.9 – Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;
- 3.2.10 – Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina;
- 3.2.11 – Executar outras tarefas afins.

#### 4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 4.1 – Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas;
- 4.2 – Outros: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

#### 5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 5.1 – Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;
  - 5.2 – Instrução: 4ª série do 1º grau;
  - 5.3 – Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.
  - 5.4 – Carteira Nacional de Habilitação: **C**
- Observação: Prova Objetiva**

#### 1. CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERÁRIO**

#### 2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “2”

#### 3. ATRIBUIÇÕES:

- 3.1 – Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais de características gerais.
- 3.2 – Descrição Analítica:
  - 3.2.1 – Carregar e descarregar veículos em geral;
  - 3.2.2 – Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
  - 3.2.3 – Fazer mudança;
  - 3.2.4 – Proceder à abertura de valas;
  - 3.2.5 – Efetuar serviços de capina em geral;
  - 3.2.6 – Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais;
  - 3.2.7 – Zelar pela conservação e limpeza de sanitários;

- 3.2.8 – Auxiliar tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral;
- 3.2.9 – Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
- 3.2.10 – Auxiliar em serviços de abastecimento de veículos;
- 3.2.11 – Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
- 3.2.12 – Manejar instrumentos agrícolas
- 3.2.13 – Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.);
- 3.2.14 – Aplicação de inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças;
- 3.2.15 – Alimentar animais sob supervisão;
- 3.2.16 – Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
- 3.2.17 – Executar serviços gerais auxiliares de qualquer natureza;
- 3.2.18 – Executar tarefas afins.

#### 4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 4.1 – Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas;
- 4.2 – Outros: Sujeito ao uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

#### 5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 5.1 – Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;
- 5.2 – Instrução: Sem exigência específica;
- 5.3 – Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

#### **Observação: Prova Prática**

#### 1. CATEGORIA FUNCIONAL: **GARI**

#### 2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “2”

#### 3. ATRIBUIÇÕES:

- 3.1 – Descrição Sintética: Efetuar varrição e limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos;
- 3.2 – Descrição Analítica:
  - 3.2.1 – Varres ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-los limpos;

3.2.2 – Para deixá-los limpos; reunir ou amontoar detritos fragmentados e outros objetos, empregando ancinhos ou outros instrumentos, para posteriormente recolhê-los;

3.2.3 – Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, a fim de facilitar a coleta e o transporte;

3.2.4 – Executar outras tarefas afins.

#### 4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 – Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas;

4.2 – Outros: Sujeito ao uso de uniformes e equipamentos de proteção especiais.

#### 5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 – Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;

5.2 – Instrução: Sem exigência específica;

5.3 – Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

**Observação: Prova Prática**

1. CATEGORIA FUNCIONAL: **VIGIA**

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “2”

#### 3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 – Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios Municipais.

3.2 – Descrição Analítica:

3.2.1 – Exercer vigilância em locais previamente determinados;

3.2.2 – Realizar roda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.;

3.2.3 – Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso aos próprios que estão sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

3.2.4 – Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;

3.2.5 – Investigar quaisquer condições anormais que tenham observado;

3.2.6 – Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;

3.2.7 – Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

- 3.2.8 – Acompanhar servidores, quando necessário no exercício de suas funções;
- 3.2.9 – Exercer tarefas afins.

#### 4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 4.1 – Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas;
- 4.2 – Outros: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

#### 5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 5.1 – Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;
- 5.2 – Instrução: 3ª série do 1º grau;
- 5.3 – Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

#### **Observação: Prova Objetiva**

### 1. CATEGORIA FUNCIONAL: **PSICÓLOGO**

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: Remuneração de acordo com a carga horária semanal, com base na equivalência proporcional ao padrão estabelecido por Lei no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município Proporcional ao Padrão de vencimento “8”.

### 3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 – Descrição Sintética: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetiva, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos.

#### 3.2 – Descrição Analítica:

3.2.1 – Proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e experiência de laboratório e de outra natureza para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal;

3.2.2 – Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de

verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades;

3.2.3 – Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para estabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;

3.2.4 – Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, facilidades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos no meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada;

3.2.5- Participar na elaboração de análises ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;

3.2.6- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e a avaliação de desempenho pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevista, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim do ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação características especiais necessárias ao professor, reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicológicos obtidos em testes e exames para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;

3.2.7- Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias, e outros distúrbios psíquico, aplicando e interpretando provas e outros relativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

#### 4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

##### 4.1- Geral:

4.1.1- Carga horária semanal de quarenta (40) horas; (01 vaga)

4.1.2- Carga horária semanal de vinte (20) horas; (01 vaga)

4.2- Outros: Serviço externo, contato com o público.

#### 5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1- Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;



5.2- Instrução: Curso superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

5.3- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

**Observação: Prova Objetiva**

1. Cargo: **PROFESSOR**

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: Conforme Art. 59, II da Lei Municipal 1595/2003.

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1- Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

3.2- Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

4- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1- Geral: carga horária semanal de vinte (20) horas;

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1- Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos;

5.2- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse do cargo.

5.3- Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica.

**Observação: A Contratação será através de Análise de Currículo**

## 1. Cargo: **DENTISTA**

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: Remuneração de acordo com a carga horária semanal, com base na equivalência proporcional ao padrão estabelecido por Lei no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município Proporcional ao Padrão de vencimento “9”.

## 3. ATRIBUIÇÕES:

### 3.1- Descrição do Cargo:

3.1.1- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal.

3.1.2- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade.

3.1.3- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.

3.1.4- Coordena e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.

3.1.5- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

3.1.6- Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB).

3.1.7- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

## 4- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1- Geral: carga horária semanal de quarenta (40) horas;

4.2- Outros: Serviço interno e externo, contato com o público;

## 5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1- Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos;

5.2- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse do cargo.

5.3- Instrução: Curso superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Dentista.

**Observação: Prova Objetiva**

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sito à Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro, nos dias 8 a 12 de julho de 2013, das 8:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 16:00 hs.

3.1.1- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3- O valor da inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para todos os cargos, pagos na tesouraria do Município.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1- Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2- Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3- Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4- Comprovante de residência e/ou declaração de residência.

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3- Para o cargo de Psicólogo e candidato poderá candidatar-se apenas para uma das vagas, não podendo concorrer para ambas as cargas horárias. No momento da inscrição o candidato deverá informar para qual carga horária o mesmo pretende ocupar, se é para a vaga com carga horária de 40 horas semanais (01 vaga), ou para a vaga com carga horária de 20 horas semanais (uma vaga).

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1- Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1- No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5- Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

## **6. PROVA OBJETIVA, PROVA PRÁTICA E ANÁLISE DE CURRÍCULO**

6.1- O processo seletivo se compõe de prova objetiva para os cargos de motoristas, operadores, vigia, psicólogos e dentista elaborada pela comissão designada, conforme item 1.1, tendo como conteúdos programáticos: Lei Orgânica, Regime Jurídico, conhecimentos gerais ou conhecimentos específicos dos Cargos. Sendo que a prova de conhecimentos gerais será aplicada para o cargo de vigia e operadores, e conhecimentos específicos para os cargos de motoristas, psicólogos e dentista.

6.1.1- A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos da prova objetiva.

6.1.2- A prova Objetiva será composta de 20 questões com peso de 5 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.

6.1.3- A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação da prova objetiva, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Questões	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Prova Objetiva	20	5	100

6.1.4- O processo seletivo é composto somente de prova Prática para os cargos de operário e gari, elaborada pela comissão designada, conforme item 1.1.

6.1.5- A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos da prova prática.

6.1.6- A prova prática consistirá na execução de uma determinada tarefa, sendo o candidato avaliado durante a referida execução, com base nos itens definidos na prova, que será composta por 10 (dez) itens de avaliação, com valor de 0 (zero) ponto (não realizou a tarefa), 5 (cinco) pontos (tarefa parcialmente realizada) e 10 (dez) pontos (tarefa realizada), totalizando 100 (pontos).

6.2- Só será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na soma da nota obtida na prova objetiva, ou na prova prática.

6.3- As provas objetivas serão realizadas no dia 20 de julho de 2013, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer, sito à Rua Soledade, nº 152, das 08 hs e 30 min. até às 11 hs e 30 min. A Prova prática será realizada no dia 20 de julho de 2013, no Parque de máquinas da Secretaria de Obras Publicas, sito na Av. Barão do Triunfo, sendo seu horário de início às 14 horas.

6.4- Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 15 minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2.

6.5- Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas no horário definido no item 6.3 serão excluídos do certame.

6.6- O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

6.7- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.8- Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

6.8.1- apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

6.8.2- O candidato que se negar ou que estiver incapacitado de realizar a prova objetiva;

6.9- Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2, será lavrado “auto de exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.9.1- Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

6.10- No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas encerradas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

6.11- Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

### **6.12- DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

6.12.1- O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.12.2- Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cem pontos.

6.12.3- Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.12.4- Nenhum título receberá dupla valoração.

6.12.5- A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos (análise de currículo) apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

#### **6.12.6- PROFESSOR**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1- Pós-Graduação - (especialização) na área específica.</b>	20	20
<b>2- Pós-Graduação - (mestrado, doutorado, PHD) na área específica</b>	20	20
<b>3- Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas (Descrição do curso, programação, registro com número e identificação da Entidade Formadora).</b>	10	30
<b>4- Declaração de tempo de experiência na área específica, expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.</b>	20	20

5- Declaração de tempo de experiência na área específica, expedida pelo empregador superior a 5 (cinco) anos.	30	30
---	----	----

6.12.7- Nos itens **4 (quatro)** e **5 (cinco)** o candidato irá pontuar em apenas um deles, e nunca em ambos.

## **7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE DE CURRÍCULO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1- No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas e análise dos currículos.

7.2- Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

8.1- Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2- Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1- Para os cargos com Prova Objetiva:

Sorteio em ato público.

9.1.2- Para os cargos com Prova Prática:

Sorteio em ato público.

9.1.3- Para os Cargos de Análise de Currículo:

1º Apresentar maior tempo de experiência na atividade docente;

**2º** Tiver obtido a maior pontuação no(s) Comprovante(s) de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas;

**3º** Sorteio em ato público.

9.2- O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2- Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4- Ser alfabetizado e/ou Declaração que sabe ler e escrever;

11.1.5- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2- A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4- O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.



11.5- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7- Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arvorezinha, 03 de julho de 2013.

---

**LUIZ PAULO FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2013**

**CARGO:**

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

---

Ass. Candidato

---

Responsável pela Inscrição

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2013**

**CARGO:**

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

---

Ass. Candidato

---

Responsável pela Inscrição

**ANEXO II**

## **CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

### **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### **3. ESCOLARIDADE**

#### **3.1 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.2 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.3 PÓS-GRADUAÇÃO**

##### **3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### **3.3.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.3.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## **4. CURSOS, CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, FÓRUMS DE EDUCAÇÃO, JORNADA PEDAGÓGICA E SIMILARES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

## 5. DECLARAÇÕES DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Empresa/ Instituição: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Tempo Total: \_\_\_\_\_

Empresa/ Instituição: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Tempo Total: \_\_\_\_\_

Empresa/ Instituição: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Tempo Total: \_\_\_\_\_

Empresa/ Instituição: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Tempo Total: \_\_\_\_\_

Empresa/ Instituição: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Tempo Total: \_\_\_\_\_

## 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**ANÁLISE CURRICULAR:**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

PROFESSOR DE \_\_\_\_\_

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>1-</b> Pós-Graduação - (especialização) na área.	10	10	
<b>2-</b> Pós-Graduação - (mestrado, doutorado, PHD) na área.	10	10	
<b>3-</b> Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas	10	30	
<b>4-</b> Declaração de tempo de experiência na área, expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	20	20	
<b>5-</b> Declaração de tempo de experiência na área, expedida pelo empregador superior a 5 (cinco) anos.	30	30	
<b>TOTAL:</b>			

**Membro Comissão**

**Membro Comissão**

**Membro Comissão**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
-----------	-------	------

Abertura das Inscrições	5 dias	08 a 12/07/2013
Publicações dos escritos	1 dia	15/07/2013
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	16/07/2013
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	17/07/2013
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	18/07/2013
Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	19/07/2013
Aplicação das provas (Objetiva e Prática)	1 dia	20/07/2013
Correção das provas e Análise dos Currículos	2 dias	22 e 23/07/2013
Publicação do resultado preliminar	1 dia	24/07/2013
Recurso	1 dia	25/07/2013
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	26/07/2013
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	29/07/2013
Publicação da relação final	1 dia	30/07/2013